

Publicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

Dorlei Gomes Oficial
CPF 044.308.339-04

Rodrigo Menon Gondio Escrivão Autorizado
CPF 988.899.319-49

RUA: Leopoldo Jose de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3677-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <http://www.ori.com.br> e-mail: cartorio2@ori.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credor CREDMÓBIL – Gestão e Recuperação de Créditos LTDA. Despachante contratado pela Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato nº 1003/2014, neste ato representado pela por Marcelo Gantzel, RG. 9.820.975-1., vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, 2933 6182 298-35, REGINALDO MOURA DE SANTANA, CI. 33528971-SP., e CPF. 293.618.298-35, autor da fabricação de produtos têxteis exerto roupas, e sua mulher ALIZETE DA SILVA SANTANA, CI. 452937425-PR., e CPF. 326.727.618-76, vendedor de comercio varejista e acadastida, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial, após a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Curiúva, nº 68, nesta cidade. Atualmente em local incerto e não sabido, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo Jose de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de 14.125,65, valor atualizado em data de 05/07/2016, e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso em 05/07/2016: R\$ 14.091,69, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 05, na matrícula nº 16.037, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ou estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor titular CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF – nos termos do Art. 26 e 7º da lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do Município ou noutra de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 05 de Julho de 2016.

Rodrigo Menon Gondio
Escrivente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2016
Designa Leideira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização de Processo Licitatório na modalidade Leilão, R.E.S.O.L.V.E:
I - DESIGNAR o servidora Pública municipal senhora LUZIA LUCIA LUSTOZA BRANDÃO, lotada na Secretaria DE PLANEJAMENTO COMPRAS E PATRIMONIO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 1678781-8SSP/PR, para ser comissária no Processo Licitatório nº 62/2016, modalidade Leilão nº 001/2016.
II - Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, não causando portanto, quaisquer prejuízos aos cofres da municipalidade.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07de Julho de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 081/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016
SÚMULA EXONERAR AKIO TAKAHASHI DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor AKIO TAKAHASHI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 4.318.684-1 SESP/PR e CPF nº 917.734.589-4, para exercer o cargo de Diretor DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 07 de julho de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 044/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016
DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2016.
O Presidente do Comissão Geral de Seleção do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 024/2016, tomo público.
I - O Resultado Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 037/2016 – PSS, de Prova de Títulos para contratação temporária de NUTRICIONISTA, visando propiciar os serviços de atendimento interdisciplinar à saúde da população, através do Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Cafetal do Sul – NASF/CAFEZAL DO SUL:
INSCR. CANDIDATO DOC. PONTOS CLASSIF.
01 - KEYLARJANE CIRIACO 040.179.499-75 24 1º
II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 05 de julho de 2016.
MARIA CONCEIÇÃO BARRIS HOLLAND
Presidente da Comissão Geral de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 082/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016
SÚMULA NOMEIA AKIO TAKAHASHI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de julho de 2016, o Sr. AKIO TAKAHASHI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 4.318.684-1 SESP/PR e CPF nº 917.734.589-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, de 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 728/2013, de 22 de março de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 207/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
PREAMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Rosimeire Nunes Soares da Costa – Ser. Servidor(a) para efetivo, com acréscimo de 1/3 do seu salário, a serem usufruída no período de 04 de julho de 2016 a 10 de agosto de 2016, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPR-SE: PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de julho de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PEROBAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME.
MUNICÍPIO DE CIDADE DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.520.076-7SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PEROBAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 10.831.174/0001-96 devidamente instalada e em pleno funcionamento, inscrita no CNPJ nº 10.831.174/0001-96, no Município de Perobal – PR, CEP nº 538-000, neste ato representada pela Senhora ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.419.669-9 SSSP/PR e cadastrada pelo CPF nº 063.934.169-12, doravante denominada CONTRATADO, considerando o s.º 1º, art. 65, da lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de Serviços de assessoria TÉCNICA CONTÁBIL especializada para orientação de servidores na área de contabilidade pública integrada com as demais áreas da administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº n.º 062/2014 que vem acrescer R\$ 91.388,40 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 265.490,40 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 30 de Maio de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha, 06 de Abril de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 208/2016
EMENTA: Permite o Retorno de Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo e, dá outras providências.
PREAMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público o retorno ao cargo de provimento efetivo da Servidora Municipal – Eloisa Galindo Soares Vandi – em cargo de provimento efetivo, em Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, Licença até, de acordo com o Ato Administrativo anexo a minha ficha Funcional.
Art. 2º - A Servidora deverá apresentar a Declaração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para que efetive seu retorno ao cargo de provimento efetivo.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
CUMPR-SE: PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de julho de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
PREAMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Paulo Brasil Soares de Lucena – Motosia - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruída no período de 11 de julho de 2016 a 10 de agosto de 2016, período aquisitivo: 2013/2014.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPR-SE: PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de julho de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
PREAMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Paulo Brasil Soares de Lucena – Motosia - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruída no período de 11 de julho de 2016 a 10 de agosto de 2016, período aquisitivo: 2013/2014.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPR-SE: PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de julho de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, comunica que foi publicada no Jornal Umuarama Ilustrado com data do dia 30 de junho de 2016, página C1 referente ao Processo de Licitação na Modalidade de PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 52/2016.
Acende-se lá:
OBJETO: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de Postes Ornamentais destinados a Av. Brasil, trecho entre Praça São Francisco X Codapar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações no Anexo I.
Cotação em lá:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Postes Ornamentais destinados a Av. Brasil, trecho entre Praça São Francisco X Codapar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações no Anexo I.
Comunica ainda que não será alterada a data de abertura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de julho de 2016.
MARCOS CONVALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 032/2016 ID: N.º 1339
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
CONTRATADO: CAMILA HINO VERDELHO, médica, com registro no CRM sob nº. 36.267, inscrito no CPF sob nº. 081.840.059-64, portador da cédula de identidade RG, nº 10.018.951-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 4574, no bairro de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: O objeto do presente instrumento a contratação de médico, em caráter de urgência para atender plantas médicas hospitalar de 12 horas, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.672/2016 de 29 de junho de 2016, e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao atendimento de urgência e emergência, conforme segue:
- Contratação de 05 (cinco) plantões médicos de 12 horas, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2016, valor unitário R\$ 1.082,00 (um mil e cinquenta e dois reais).
- Valor do Contrato: R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais).
Data do Contrato: 06/07/2016
Vigência do Contrato: até 15 (dias).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 150/2016
SÚMULA: Designa comissão permanente de licitação para a Câmara Municipal de Esperança Nova e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal a proceder processo licitatório para a Câmara Municipal, composta com os seguintes servidores:
I - Rildo Silva Prates – Presidente;
II - Adriano Bazzan – Secretário;
III - Dejanir Luiz Bezun – Membro;
IV - João Aparecido Blicudo – Suplente.
Art. 2º - A comissão deverá reunir tantas vezes quantas necessárias forem, para examinar e julgar todos os processos de licitação instaurados pela Câmara Municipal de Esperança Nova.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dezesseis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 148/2016
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luiz Carlos Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.599.861-5 relativos ao período aquisitivo 08/02/2015 a 05/02/2016, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15/07/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Público-a, Curitiba, 07 de julho de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 149/2016
Súmula: Lota o servidor Wellington Leandro Azevedo Tizolin para Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o servidor Wellington Leandro Azevedo Tizolin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.923.790-3 SSSP/PR, ocupante do cargo de Motosia I na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 07/07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/07/2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0129/2016
DATA – 07/07/16
SÚMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Rodrigo Brondani Moreira, por um período de 03 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 06/07/16 a 08/07/16;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 06/07/16.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 159/2012
LICITAÇÃO 005/2012
Fica entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-80, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal PAULO DE QUEIROZ SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.920.009 SSSP/R e CPF/MF nº 415.957.825-00, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, ARTUR DA PIEDADE DIAS, portador do RG nº 1.260.955 e inscrito no CPF sob nº 388.562.559-40, residente e domiciliado na cidade de Icaraima/PR, na Rua Francisco Bonfim Cardeal, nº 836, denominado LOCADOR, como segue:
Considerando, o índice do IGP-M, acumulado para o mês de maio de 2016, num percentual de 11,0937%;
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula quinta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
"O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 29/06/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 1.315 de 2012, e suas alterações";
CLÁUSULA SEGUNDA -
Fica alterada a cláusula segunda do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA
"O valor a ser pago, a título de aluguel é de R\$ 927,32 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) mensais, constituindo um valor máximo de R\$ 11.127,86 (onze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) ao mês, devendo ser pago em parcela única, em 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA -
"Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
Por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias de junho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ARTUR DA PIEDADE DIAS
LOCADOR
TESTEMUNHAS:
Nome: Tania Roberta Santos
RG: 6.862.368-5
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 127/2016
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS - PREGÃO Nº 031/2016
PROPOSTANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2016
CONTRATADA: GISELE EMÍLIO EMÍLIO - MEI
CNPJ: 13.083.131/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de ata de registro de preços para aquisição de kit para bebê
PRAZO DE EXECUÇÃO: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído em até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Emprego.
Márcia Helena - PR, 07 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016-PM
COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE 25% PARA ME, EPP E MEI
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, tomo público que faz realizar, na Av. Rio de Janeiro, 2758, em Ivaté, lotes exclusivos e reserva de 25% para ME/EPP/MEI, nas seguintes condições:
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação, em 05 lotes, de empresa para fornecimento eventual de novos pneus (primeira via) para veículos, maquinários e equipamentos, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ivaté.
Data de Abertura: 9 horas do dia 20 de julho de 2016.
Local: Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté – Paraná.
As cópias deste Edital serão obtidas na Prefeitura Municipal de Ivaté, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 16 horas, mediante apresentação de documento de identificação, em nome de quem for interessado. Informações serão obtidas através do telefone 44-3673-8000 ou através dos e-mails licitacoes@ivate.pr.gov.br e e-mail: 1957@hotmail.com
Márcia Helena - PR, 07 de julho de 2016.
HUMBERTO APARECIDO MILANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSAS Nº 010/16
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG nº 3.534.862-0, CLAUDIO OLIVEIRA CASTRO, RG nº 2.739.754-0 e MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS RG nº 1.400.915, a viajarem a cidade de Curitiba (PR), nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2016, utilizando do veículo da Câmara para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Planejamento e Organização de Almozarado e Gestão de Bens Móveis" e "Distinção e Limites de Poderes" realizado pela NS Treinamentos com inscrição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, cabendo-lhes receber 04 (quatro) diárias a R\$ 41,76 (quarenta e um reais e setenta e seis centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Resolução nº 001/2011.
Márcia Helena - PR, 07 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
MARCOS APARECIDO PENARIOL DE SOUZA
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 099/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a execução de obras sob regime de empreitada por preço global, tomo menor preço, a preço tomo menor seja reajuste de Implantação de Galeria de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas no Município de Maria Helena conforme projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, bem como a proposta apresentada fols 128, 129, 130, 131 do Processo/Edital nº 068/2016, modalidade Tomada de Preços nº 005/2016.
DO VALOR - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 190.550,51 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído em até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Emprego.
Márcia Helena - PR, 07 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
MARCOS APARECIDO PENARIOL DE SOUZA
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 DE ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 72.540.545/0001-00
CONTRATADA: GOVERNABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.165.960/001-0
OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito, CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, na qualidade de CONTRATANTE e Governabrazil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 07.165.960/001-0, na qualidade de CONTRATADA, resolveu complementar e complementar o contrato nº 001/2013, segundo o contido no Edital nº 18-N no Rumo SE 43-40 cerca de 150,00 metros, no sítio denominado "Parque Industrial", situado na Avenida Padre Hélio José de Costa, 45, Parque Industrial II, CEP nº 8770-000, no Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à (CND/INSS/CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL, CRF E CERTIDÃO TRABALHISTA) encontram-se regulares.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA em todos os seus termos e atos.
Márcia Helena - PR, 30 de junho de 2016.
CARLOS CEZAR DOS SANTOS
Diretor do SAMME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fols. 135 e 136, juntado anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de Implantação de Galeria de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas no Município de Maria Helena conforme projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, no valor global de R\$ 190.550,51 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e um centavos), a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Fica a proponente vencedora convocada a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito na Praça Brasil 2001, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas (Brasília) para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Márcia Helena - PR, 07 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fols. 135 e 136, juntado anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de Implantação de Galeria de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas no Município de Maria Helena conforme projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, no valor global de R\$ 190.550,51 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e um centavos), a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Fica a proponente vencedora convocada a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito na Praça Brasil 2001, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas (Brasília) para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Márcia Helena - PR, 07 de julho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1414 DE 07 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariuz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015, e considerando a inexistência de dotação no orçamento vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariuz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação:
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS
245 - 3.390.30.00 31327 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS
246 - 3.390.30.00 31327 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Redução: 25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariuz, aos 07 dias do mês de julho de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Maria, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.156/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

Exgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o julgamento proferido pela **Previsora e pela Equipe de Apoio referente a Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedo pedagógico, conforme especificações descritas no edital e documentos instrutores constantes no processo licitatório.**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	FIRMA VENCEDORA
1	1	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 520,00	R\$ 520,00	CARLOS ROBERTO MARQUES & CIA LTDA ME
2	1	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 470,00	R\$ 470,00	CARLOS ROBERTO MARQUES & CIA LTDA ME
3	1	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 280,00	R\$ 280,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
4	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 180,00	R\$ 360,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
5	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 380,00	R\$ 760,00	CARLOS ROBERTO MARQUES & CIA LTDA ME
6	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 120,00	R\$ 240,00	CARLOS ROBERTO MARQUES & CIA LTDA ME
7	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 90,00	R\$ 180,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
8	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 90,00	R\$ 180,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
9	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 140,00	R\$ 280,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
10	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 140,00	R\$ 280,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
11	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 140,00	R\$ 280,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
12	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 140,00	R\$ 280,00	CARLOS ROBERTO MARQUES & CIA LTDA ME
13	2	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 140,00	R\$ 280,00	CARLOS ROBERTO MARQUES & CIA LTDA ME
14	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 64,00	R\$ 192,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
15	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
16	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
17	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
18	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
19	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
20	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
21	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
22	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
23	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
24	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
25	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
26	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
27	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
28	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
29	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
30	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
31	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
32	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
33	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
34	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
35	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
36	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
37	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
38	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
39	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
40	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
41	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
42	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
43	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
44	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
45	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
46	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
47	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
48	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
49	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
50	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
51	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
52	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
53	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
54	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
55	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
56	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
57	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
58	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
59	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
60	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
61	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
62	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
63	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
64	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
65	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
66	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
67	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
68	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
69	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
70	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
71	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
72	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
73	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
74	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
75	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
76	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
77	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
78	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
79	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
80	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
81	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
82	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
83	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
84	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
85	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
86	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
87	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
88	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
89	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
90	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
91	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
92	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
93	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
94	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
95	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
96	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
97	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
98	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
99	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME
100	3	UNID.	Brinquedo Pedagógico (ver. anexo)	BRUNNEN	R\$ 55,00	R\$ 165,00	C.L.L.P.S. PAPERLARIA ME

Mariluz, 27 de julho de 2016

Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

Exgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o julgamento proferido pela **Previsora e pela Equipe de Apoio referente a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de peças dentadas à reficção de motor do ônibus scania, placa BWL-6467, conforme descrição no edital.**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	FIRMA VENCEDORA
1	4	peça	Kit do Motor	Scania	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
2	1	peça	Bronzeira de Mancaneta	Scania	R\$ 317,00	R\$ 317,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
3	1	peça	Bronzeira de Balda	Scania	R\$ 220,00	R\$ 220,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
4	1	peça	Buchas Comando	Scania	R\$ 130,00	R\$ 130,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
5	6	peça	Bucha de Hélice	Scania	R\$ 40,00	R\$ 240,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
6	2	Unid.	Coala Silenciosa	Wurth	R\$ 29,00	R\$ 58,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
7	1	Unid.	Tritão V/ motor	Navaltec	R\$ 51,00	R\$ 51,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
8	12	peça	Tuchos	Bosch	R\$ 28,00	R\$ 336,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
9	1	peça	Junta Motor Completo	Scania	R\$ 450,00	R\$ 450,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
10	1	peça	Valvula Solenoide	Bosch	R\$ 280,00	R\$ 280,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
11	4	peça	Valvula Admissão	Bosch	R\$ 28,00	R\$ 112,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
12	2	peça	Filtro Combustível	Taçafl	R\$ 18,00	R\$ 36,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
13	1	peça	Filtro Lubrificante	Taçafl	R\$ 81,00	R\$ 81,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
14	1	peça	Bomba de Óleo	Scania	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
15	1	peça	Filtro Ar	Taçafl	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Remobras Retífica de Motores Ltda - EPP
16	1	peça	Anéis Compressor	Scania	R\$ 180,00	R\$ 180,00	

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DE INTERESSE PREVIDENTE INDIVIDUAL
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para a seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de produtos diversos (banners, faixas, cartazes, folders, agenda mineral, lanches e cordas de caçoiera), para atender as ações do PELC (Programa Esporte e Lazer das Cidades), conforme convenção nº 791884/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Umuarama e o Ministério do Esporte. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 22/07/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas.
REGULAMENTO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 06 DE JULHO DE 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016 - PMU
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de 22.339,75m2 de pavimentação asfáltica de vias urbanas no distrito de Serra dos Dourados, indicadas no projeto básico de engenharia, com serviços de instalação de placa de obra, terraplanagem, base solo cimento, impressão, pintura de meio fio e sarjeta, capa asfáltica com CBUQ, rampa para deficientes nos passeios/calçadas dos cruzamentos, sinalização de trânsito horizontal com pintura de faixas, sinalização de trânsito vertical com colocação de placas, neste município, com recursos provenientes do contrato de financiamento nº 0399.095-68/2013, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Umuarama, no âmbito do Pro Transport, conforme projetos e planilhas em anexo ao PREÇO, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 12 de agosto de 2016.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Os Envelopes contendo a proposta de habilitação e a proposta de preço, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil antes da data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 05 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2016
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado ROSÁLVIO GONÇALVES, PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal...
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica concedida a partir de 29 de maio de 2016, "Pensão Vitalícia" a DIONISIA DE LIMA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade n.º 2.046.687 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 031.425.689-05, beneficiária do servidor aposentado ROSÁLVIO GONÇALVES, nos termos do Processo nº 4.712/2016, conforme o Edital de Licitação nº 018/2012, em conformidade com o Artigo 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
 Art. 2º - Perceberá a beneficiária acima referida o título de "Pensão Vitalícia", a cotia de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.508,27 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos) mensais e R\$ 18.099,24 (Dezotois mil noventa e nove reais e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral de previdência social.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2016
 Torna público os vencedores do sorteio referente ao Mês de Junho de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama. Armando Cordts Filho Secretário Municipal da Fazenda e Administração de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 4º, II, do Decreto nº 02, de 04 de janeiro de 2016.
 Considerando a o Resultado da extração da Loteria Federal do Brasil do dia 06/07/2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 14/2016.
Resolve:
 Art. 1º - Tornar público os vencedores do sorteio do mês de Junho de 2016, Sorteio Especial de Aniversário do Município de Umuarama, do Programa Nota Amiga de Umuarama, na forma do Anexo.
 Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 07 de julho de 2016.
Armando Cordts Filho
 Secretário da Fazenda e Administração

ANEXO I	CPF	Cupon	Prêmio	Valor do Prêmio
João Pedro Marques	658.259.429-72	65300	1º	5.000,00
JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO	329.426.999-49	29927	2º	2.000,00
SILVANA DE OLIVEIRA VILELA FERRARI	696.872.569-72	64433	3º	1.000,00
ERIVTON FROIS DE OLIVEIRA	055.690.639-88	21952	4º	500,00
EVA MARIA DOS REIS	797.766.049-00	32575	5º	500,00
ADRIANA GOMES	929.431.109-06	21960	6º	500,00
ADRIANA GOMES	929.431.109-06	21960	6º	500,00
AFIFE FAKER	885.445.919-49	29977	7º	500,00
AFIFE FAKER	885.445.919-49	29980	8º	500,00
ALESSANDRA DE CASTRO SILVA PEDRANGELO	922.403.139-00	22040	9º	500,00
ANALIDES FLÁVIA CARUSO COSTA	037.973.249-10	29804	10º	500,00
ANALIDES FLÁVIA CARUSO COSTA	037.973.249-10	29807	11º	500,00
ANALIDES FLÁVIA CARUSO COSTA	037.973.249-10	29818	12º	500,00
ANALIDES FLÁVIA CARUSO COSTA	037.973.249-10	32598	13º	500,00
ANALIDES FLÁVIA CARUSO COSTA	037.973.249-10	32599	14º	500,00
ANDRE RICARDO CANDIDO	007.720.619-39	21855	15º	500,00
ANDRE RICARDO CANDIDO	007.720.619-39	21859	16º	500,00
ANDRE FERNANDES DA COSTA	029.115.619-02	64399	17º	500,00
ANDREA GRAZIELLE HONORATO CORRÊA	035.376.808-02	22023	18º	500,00
ANEZIO ZAGO	041.581.809-16	22012	19º	500,00
ANTONIO JUAN SANTANHE	036.922.969-72	32480	20º	500,00
ANTONIO VILANI	041.581.809-16	30046	21º	500,00
CARLOS FERNANDO DE MATTOS	150.891.809-49	29927	22º	500,00
EDSON ROBERTO PEIXOTO	330.082.309-97	21826	23º	500,00
EDSON ROBERTO PEIXOTO	330.082.309-97	30040	24º	500,00
EDSON ROBERTO PEIXOTO	330.082.309-97	30048	25º	500,00
EVA MARIA DOS REIS	797.766.049-00	29946	26º	500,00
EVA MARIA DOS REIS	797.766.049-00	32554	27º	500,00
EVA MARIA DOS REIS	797.766.049-00	32562	28º	500,00
EVERISTO NUNES DE FARIAS SOUZA	040.724.229-30	21805	29º	500,00
EVERTON FROIS DE OLIVEIRA	055.690.639-88	21954	30º	500,00
EVERTON FROIS DE OLIVEIRA	055.690.639-88	65298	31º	500,00
EVERTON FROIS DE OLIVEIRA	055.690.639-88	65299	32º	500,00
EVERTON FROIS DE OLIVEIRA	055.690.639-88	65293	33º	500,00
FABIANE SILVA GARCIA	044.603.709-56	64505	34º	500,00
FABIANE SILVA GARCIA	044.603.709-56	64510	35º	500,00
FABRIEL MARQUES	756.337.019-68	65210	36º	500,00
GERALDA ABADIA REZENDE FILHA ZANCO	765.484.309-72	32480	37º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	29987	38º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	65302	39º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	65303	40º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	65304	41º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	65310	42º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	65317	43º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	65319	44º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	65328	45º	500,00
JOAO PEDRO MARQUES	188.259.429-72	65331	46º	500,00
JOSE DIEUJI GUANSANTE	109.145.479-68	65351	47º	500,00
JOSE RONALDO CANONICO	746.089.599-72	64444	48º	500,00
JULIANA GRECO MIEDA	051.143.079-59	64339	49º	500,00
KEILY CESAR TONIN ALBINATI	064.869.599-10	32526	50º	500,00
KELLY VAN VALERIA WERKHAUSER ROMERO	084.869.599-10	32578	51º	500,00
KOOHITI KUSSIMA	133.154.009-00	64475	52º	500,00
LILIANE MARI RUIZ FRANÇOLIN	883.924.309-59	21781	53º	500,00
LUIS RODRIGO DA SILVA COSTA	063.932.039-27	29908	54º	500,00
LUIZ PAULO SCANTAMBURLO DE OLIVEIRA	058.939.889-06	21971	55º	500,00
LUIZ PAULO SCANTAMBURLO DE OLIVEIRA	058.939.889-06	21998	56º	500,00
MARCIO VICENTE DE OLIVEIRA	943.369.959-20	64425	57º	500,00
MARCO ANTONIO MORO REDESCHI	054.323.239-58	29976	58º	500,00
MARCO ANTONIO MORO REDESCHI	054.323.239-58	32441	59º	500,00
MARCO ANTONIO MORO REDESCHI	054.323.239-58	32448	60º	500,00
MARIA ANGELICA VIVIANI MEIRA DOS SANTOS	041.685.619-89	64444	61º	500,00
MARIA DAS GRAÇAS BÉRALDO	413.264.749-87	32540	62º	500,00
MARIA GRACIELE NERY ODORICO	029.845.899-90	64412	63º	500,00
MARIA GRACIELE NERY ODORICO	059.845.899-90	64413	64º	500,00
MARIA GRACIELE NERY ODORICO	059.845.899-90	64427	65º	500,00
MARIA GRACIELE NERY ODORICO	059.845.899-90	29939	66º	500,00
MARVAL ZAGO	041.581.809-16	29938	67º	500,00
MAX EMERSON RICKLI	778.057.129-72	64325	68º	500,00
MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	040.593.579-30	21881	69º	500,00
MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	040.593.579-30	21986	70º	500,00
MOACIR ANTONIO OLIVO	848.615.849-49	65149	71º	500,00
MOACIR ANTONIO OLIVO	848.615.849-49	65156	72º	500,00
MOACIR ANTONIO OLIVO	848.615.849-49	65195	73º	500,00
MOACIR ANTONIO OLIVO	848.615.849-49	65222	74º	500,00
MOACIR ANTONIO OLIVO	848.615.849-49	65242	75º	500,00
MOACIR ANTONIO OLIVO	848.615.849-49	65253	76º	500,00
MOACIR ANTONIO OLIVO	848.615.849-49	65267	77º	500,00
ROBSON ALVES SILVEIRA	046.706.249-22	32647	78º	500,00
ROBSON ALVES SILVEIRA	046.706.249-22	32653	79º	500,00
ROBSON ALVES SILVEIRA	046.706.249-22	32655	80º	500,00
ROBSON ALVES SILVEIRA	046.706.249-22	32657	81º	500,00
SILVANA DE FATIMA LAVINI	029.262.559-69	32580	82º	500,00
SIRLENE APDA BRAMBILA DE OLIVEIRA	517.630.529-15	21871	83º	500,00
SIRLENE APDA BRAMBILA DE OLIVEIRA	517.630.529-15	21875	84º	500,00
SOLANGE VALENTIM DE OLIVEIRA	865.387.569-72	29878	85º	500,00
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	010.034.269-80	29898	86º	500,00
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	010.034.269-80	29886	87º	500,00
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	010.034.269-80	29888	88º	500,00
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	010.034.269-80	29898	89º	500,00
WALDECIR FERREIRA PAVONI	446.058.469-72	64523	90º	500,00
WALDECIR FERREIRA PAVONI	446.058.469-72	64511	91º	500,00
WALDECIR FERREIRA PAVONI	446.058.469-72	64538	92º	500,00
ZENILDA FERNANDES DE CASTRO	824.049.259-20	64360	93º	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 100/2016
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR R\$: 84.130,00
07/07/2016 MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR/EJA/CRECHE
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 101/2016
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR R\$: 55.140,59
06/07/2016 TRANSPORTE ESCOLAR/Recursos Estadual PETE
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2016
 O DIRETOR PRESIDENTE DA ACEFS – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições – LEGISLAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2016 – ACEFS, que trata da contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos tipo pick up, 01 (zero) km, para atender as necessidades da ACEFS – AUTOTRANSMANUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de julho de 2016.
LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2016
 O DIRETOR PRESIDENTE DA ACEFS – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições – LEGISLAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2016 – ACEFS, que trata da contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos tipo pick up, 01 (zero) km, para atender as necessidades da ACEFS – AUTOTRANSMANUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de julho de 2016.
LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 092/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA – PR
CONTRATADO: MARCIA CANUTO DO NASCIMENTO 06532905941 ME
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços cerimonial, filmagem e gravação de áudio na divulgação e cobertura dos eventos realizados pelo Município, a ser executado de acordo com as condições definidas pelo Edital e seus ANEXOS.
FRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.
PAGAMENTO: O Município pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).
 Cidade Gaúcha - PR, em 06 de Maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
KEITY PRISCILA FRANCA
 Contratante
CONTRATADA: MARCIA CANUTO DO NASCIMENTO
 Proprietária Individual
 Contratada
TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 092/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: KEITY PRISCILA FRANCA 06639914980 ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Instrutor de Fanfarra, com carga horária de 30h semanais, com alunos das unidades da rede pública de ensino, através de Projeto direcionado à fanfarra escolar "Educação e Cidadania", com alunos das unidades da rede pública de ensino deste Município.
PREÇO: O valor global referente aos serviços de instrutor de Fanfarra, objeto deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo pagos em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência na data de sua assinatura estendendo-se até o dia 05 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado por maior período.
 Cidade Gaúcha - PR, 05 de Maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
KEITY PRISCILA FRANCA
 Contratante
CONTRATADA: MARCIA CANUTO DO NASCIMENTO
 Proprietária Individual
 Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 053/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: EMERSON GALATTI 84401397134 ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Instrutor de Dança para os alunos das Escolas Públicas Municipais, com carga horária de 12 h semanais.
PREÇO: O valor global referente aos serviços de instrutor de Dança, objeto deste contrato é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) sendo pagos em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência na data de sua assinatura estendendo-se até o dia 05 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado por maior período.
 Cidade Gaúcha - PR, 05 de Maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
EMERSON GALATTI
 Contratante

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 244/2016
Data: 07.07.2016
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.
RESOLVE: Aprova o Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247 e considerando o Processo Digital nº 0 nº 2136/2016.
RESOLVE: Ato 1º: Autoriza a elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome/cargo RG nº Da Referência Para a Referência Partir de
Luiz Rogério Carvalho Médica Generalista – Saúde da Família 87 90 01.07.2016
7.825.781-4 SESP/PR
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 249/2016
Data: 07.07.2016
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.
RESOLVE: Aprova o Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos nos os nºs 20130008486, 20130009042, 2014002223, 2014003988, 2014004086, 2015001029.
RESOLVE: Ato 1º: Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
Antônio Siebeneicher da Silva 10.403.453-5 SESP/PR 20/12/2015 15.07.2016 a 13.08.2016
Carlos Roberto Ignacio Perez 13.546.997 SESP/SP 20/12/2015 11.07.2016 a 09.08.2016
Carlos Wesley Gonçalves 4.698.135-9 SESP/PR 20/12/2015 11.07.2016 a 09.08.2016
Aluísio Vaz de Almeida 3.740.222-2 SESP/PR 20/12/2015 11.07.2016 a 09.08.2016
Julio Cesar Juvenal 5.823.422-2 SESP/PR 20/12/2015 25.07.2016 a 23.08.2016
Lucia Maria Freire 9.148.135-9 SESP/PR 20/12/2015 07.07.2016 a 21.07.2016
Márcio Douglas de Lima 10.705.618-5 SESP/PR 20/12/2015 01.08.2016 a 30.08.2016
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2016
Data: 07/07/16
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Srº Daniel Honório Xavier, para o Cargo de Condutor de Ambulância.
Considerando a aprovação do Srº Daniel Honório Xavier, para o cargo de Condutor de Ambulância no Concurso Público Edital 002/2015 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 002/2015-D, 24/07/15.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital e convocação nº 002/2015-N de 24/06/2016.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear o Srº Daniel Honório Xavier, portador do RG nº 9.366.054 - 4 e inscrito no CPF nº 783.105.201-15, para o Cargo de Condutor de Ambulância, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a uma estagioprobatório no cargo de Condutor de Ambulância, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/07/16.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131/2016
DATA: 16/06/16
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Srº Edgar Similli, para o Cargo de Condutor de Ambulância.
Considerando a aprovação do Srº Edgar Similli, para o cargo de Condutor de Ambulância no Concurso Público Edital 002/2015 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 002/2015-D, 24/07/15.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital e convocação nº 002/2015-N de 24/06/16.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear o Srº Edgar Similli, portador do RG nº 1.607.591 e inscrito no CPF nº 211.292.749-34, para o Cargo de Condutor de Ambulância, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estagioprobatório no cargo de Condutor de Ambulância, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/07/16.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 369/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1267 de 24 de maio de 2016.
Art. 1º) Fica aberto Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e o Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0008.2.136 - Assistência Farmacêutica Resolução SESA 451 de 2013 18.000,00
4.4.90.52.00.1102 - Equipamento e Material Permanente
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0008.2.136 - Assistência Farmacêutica Resolução SESA 451 de 2013 30.000,00
4.4.90.52.00.1104 - Equipamento e Material Permanente 30.000,00
07.00 - Recursos 349 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica F 348 48.000,00
TOTAL GERAL 48.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excedente de arrecadação da seguinte fonte arremetida:
Fonte Descrição Valor
349 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica F 348 48.000,00
TOTAL 48.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 381/2016
Data: 07/07/2016
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar e especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL JUNTO A LOA DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e especial junto a LOA – Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - Secretaria de assistência social
008.244.0002.2027 - Manter as atividades do departamento de proteção social
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
000 - Recursos Ordinários(Livres) ex. corrente
879 - Conv. estrul. serv. prof. social básica R\$ 36.000,00 18.000,00
05.002 - Departamento de proteção social básica e especial
008.244.0002.2022 - Manter as atividades do departamento de proteção social básica e especial
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
000 - Recursos Ordinários(Livres) ex. corrente
879 - Conv. estrul. serv. prof. social básica R\$ 36.000,00 18.000,00
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2129 - Manter as atividades de proteção social básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
822 - Písis Básico Fio R\$ 16.000,00
008.244.0002.2130 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 2.000,00
764 - Programa MDSCF - IGD
008.244.0002.2132 - Manter as atividades do serviço de convivência
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 13.000,00
854 - Trans. Programa FMASSCV R\$ 1.500,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte:
879 - Conv. estrul. serv. prof. social básica (R\$ 72.000,00) e o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
05.000 - Secretaria de assistência social
05.002 - Departamento de proteção social básica e especial
008.243.0002.2123 - Manter as atividades do conselho tutelar
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 10.000,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) ex. corrente R\$ 10.000,00
008.244.0007.2125 - Manter as atividades da produção do leite de soja
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) ex. corrente R\$ 10.000,00
05.000 - Secretaria de assistência social
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2129 - Manter as atividades de proteção social básica
3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 16.000,00
822 - Písis Básico Fio
008.244.0002.2130 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
3.3.90.36.00 - Outros serv de terceiros- pessoa física R\$ 500,00
764 - Programa MDSCF - IGD
008.244.0002.2132 - Manter as atividades do serviço de convivência
3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.500,00
764 - Programa MDSCF - IGD R\$ 1.500,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 06 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1
Ref: CONTRATO Nº67/2015.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DECA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratada a contar da data de 28 de abril de 2016, tendo em vista que a entrega do contrato se encontra registrada na junta comercial em data de 04 de maio de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as medidas cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1
Ref: CONTRATO Nº51/2015.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VIRGINIA M. GOMES LUIZ RAHAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste, no percentual de 12,21% pelo índice do IGP/M. O valor mensal a pagar, passando para R\$ 805,25 (dois mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme determina o parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$18.228,00 (dezoito mil duzentos e vinte e oito reais), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na cláusula primeira do presente aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 17/05/2016.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2016
Contrata CASSIA TALITA MOREIRA TOMAZ, para cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), Lei 1.623 de 08 de junho de 2011 (alteração e criação) e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Constituição Temporária);
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, de 10/11/2015, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos;
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar CASSIA TALITA MOREIRA TOMAZ, portadora do RG nº424.710-1-SSP/PR inscrita no CPF nº065.774.699-20, para exercer a função de Agente de Serviços Especiais Feminino, em caráter Temporário, a partir de 08 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, em 07 de julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº 1.867, DE 07 DE JULHO DE 2016
Autoriza a prorrogação do prazo de concessão de Direito Real de Uso de imóvel face a relevante atuação e serviços públicos desempenhados por entidades sem fins lucrativos, apoiadoras educacionais, orientativas e assistenciais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel denominado Lote de Terra Urbano nº 11, da quadra 57, com área de 562,50 m2 (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados, cinquenta centímetros e quarenta do Loteamento "Cidade de Tapejara", imóvel localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 925, centro, em Tapejara-PR, comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, até 25 de junho de 2050, em reconhecimento a relevante atuação e serviços públicos desempenhados por entidades sem fins lucrativos, parceiras nas ações do Poder Público e apoiadoras educacionais, orientativas e assistenciais beneficiárias pela prorrogação que atende interesse público.
Parágrafo único. O representante legal do Município poderá subscrever termo de prorrogação da existência válida e eficaz da concessão de direito real de uso de que trata o caput, desse artigo 1º, dessa lei, independente de outro procedimento de licitação, nos termos do previsto na Lei Municipal nº 695, de 13 de junho de 1997 e item 1, do artigo 221, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR.
Art. 2º - A concessão de direito real de uso sobre o imóvel individualizado no artigo 1º acima, ficará automaticamente extinta e o bem revertido ao patrimônio público e posse direta do Poder Executivo, na hipótese da entidade beneficiária encerrar suas atividades no Município de Tapejara-PR e em caso de extinção e retomada do imóvel, não caberá indenização por parte do Município pelas construções nele edificadas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 07 de julho de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 07 DE JULHO DE 2016
Autoriza a redução do prazo de concessão de Direito Real de Uso de imóvel face a relevante atuação e serviços públicos desempenhados por entidades sem fins lucrativos, apoiadoras educacionais, orientativas e assistenciais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel denominado Lote de Terra Urbano nº 11, da quadra 57, com área de 562,50 m2 (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados, cinquenta centímetros e quarenta do Loteamento "Cidade de Tapejara", imóvel localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 925, centro, em Tapejara-PR, comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, até 25 de junho de 2050, em reconhecimento a relevante atuação e serviços públicos desempenhados por entidades sem fins lucrativos, parceiras nas ações do Poder Público e apoiadoras educacionais, orientativas e assistenciais beneficiárias pela prorrogação que atende interesse público.
Parágrafo único. O representante legal do Município poderá subscrever termo de prorrogação da existência válida e eficaz da concessão de direito real de uso de que trata o caput, desse artigo 1º, dessa lei, independente de outro procedimento de licitação, nos termos do previsto na Lei Municipal nº 695, de 13 de junho de 1997 e item 1, do artigo 221, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR.
Art. 2º - A concessão de direito real de uso sobre o imóvel individualizado no artigo 1º acima, ficará automaticamente extinta e o bem revertido ao patrimônio público e posse direta do Poder Executivo, na hipótese da entidade beneficiária encerrar suas atividades no Município de Tapejara-PR e em caso de extinção e retomada do imóvel, não caberá indenização por parte do Município pelas construções nele edificadas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 07 de julho de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO QUIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 120/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO QUIQUIRI-PR.
CONTRATADA: V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a Forneimento de Materiais de consumo e Equipamentos atendendo do CONVÊNIO nº 286/2014 do Programa "CRESCER EM FAMÍLIA", na Modalidade "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" aprovado pelas deliberações nº 022/2013 e nº 029/2014 do CEDCA-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento, estendendo-se até 31 de junho de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.128,00 (doz mil, duzentos e dezoito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
CONTRATADO:
MÁRCIO EFÍFANIO DE SOUZA NETO
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº: 170 de 07 de julho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 no Plano Plurianual de 2014-2017, o valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) por uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2275 de 07 de julho de 2016. Declara:
RESOLVE: Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 12 - S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. Ao Crenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto cidade Limpa Cidade Jóiá
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
Orgão.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
Orgão.....: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 2.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 4.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 30.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 3.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2025 Manutenção da Farmácia Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 20.000,00
Orgão.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 30.000,00
Orgão.....: 07 - S. M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 182.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão.....: 01 - Chefe de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefe de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 64.000,00
Orgão.....: 01 - Chefe de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefe de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 55.000,00
Orgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 30.000,00
Orgão.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3004 Recuperação Asfáltico
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 10.000,00
Orgão.....: 07 - S. M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.11.00.00.00 VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 182.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2016
OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ONIBUS E CAMINHÕES, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº 1789/2016, de 07 de abril de 2016, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR PERCENTUAL DE DESCONTO, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ONIBUS E CAMINHÕES, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Local e Data do Credenciamento das Empresas e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20 de julho de 2016 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:10 hr (nove horas e dez minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, sito na Rua Paranaquã, 516, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná.
Especificações e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados será obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaquã, 516, em Tapejara/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapejara/PR, 07 de julho de 2016.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº 1453 de 06 de Julho de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e especial junto a LOA – Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - Secretaria de assistência social
008.244.0002.2027 - Manter as atividades do departamento de proteção social
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
000 - Recursos Ordinários(Livres) ex. corrente
879 - Conv. estrul. serv. prof. social básica R\$ 36.000,00 18.000,00
05.002 - Departamento de proteção social básica e especial
008.244.0002.2022 - Manter as atividades do departamento de proteção social básica e especial
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
000 - Recursos Ordinários(Livres) ex. corrente
879 - Conv. estrul. serv. prof. social básica R\$ 36.000,00 18.000,00
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2129 - Manter as atividades de proteção social básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
822 - Písis Básico Fio R\$ 16.000,00
008.244.0002.2130 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 2.000,00
764 - Programa MDSCF - IGD
008.244.0002.2132 - Manter as atividades do serviço de convivência
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 13.000,00
854 - Trans. Programa FMASSCV R\$ 1.500,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte:
879 - Conv. estrul. serv. prof. social básica (R\$ 72.000,00) e o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
05.000 - Secretaria de assistência social
05.002 - Departamento de proteção social básica e especial
008.243.0002.2123 - Manter as atividades do conselho tutelar
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 10.000,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) ex. corrente R\$ 10.000,00
008.244.0007.2125 - Manter as atividades da produção do leite de soja
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) ex. corrente R\$ 10.000,00
05.000 - Secretaria de assistência social
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2129 - Manter as atividades de proteção social básica
3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 16.000,00
822 - Písis Básico Fio
008.244.0002.2130 - Manter as atividades do índice de gestão descentralizada
3.3.90.36.00 - Outros serv de terceiros- pessoa física R\$ 500,00
764 - Programa MDSCF - IGD
008.244.0002.2132 - Manter as atividades do serviço de convivência
3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.500,00
764 - Programa MDSCF - IGD R\$ 1.500,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 06 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº 1454 de 06 de Julho de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e especial junto a LOA – Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
012.361.0014.2034 - Manter as atividades do ensino fundamental
3.1.90.11.00 - Venc. e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 80.000,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente
012.361.0014.2035 - Manter o programa de merenda escolar
4.4.90.61.00 - Aquisição de imóveis R\$ 150.000,00
107 - Salário educação R\$ 150.000,00
012.361.0014.2036 - Manter o programa de apoio ao transporte escolar
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 200.000,00
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E. C. R\$ 370.000,00
027.812.0019.2032 - Manter as atividades do departamento de esportes
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente R\$ 50.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
012.361.0014.2034 - Manter as atividades do ensino fundamental
3.1.90.11.00 - Venc. e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 80.000,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente R\$ 150.000,00
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI N.º 1456 de 06 de Julho de 2016
SÚMULA: "Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS dos servidores municipais, alteração da alíquota de contribuição, e dá outras providências".

Art. 1º - O RPPS do Município de Terra Roxa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Sob o N.º 00.830.215/0001-30, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias, na forma do artigo 40 da Constituição Federal, é credor junto ao Município de Terra Roxa da quantia de R\$ 74.866.199,98 (setenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2015 (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Terra Roxa compromete-se a quitar a quantia disposta no caput deste artigo, de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Terra Roxa renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS do Município de Terra Roxa de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º - O Município de Terra Roxa, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Artigo 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Artigo 2º, caput da Portaria MPS 4.992/099, do Artigo 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Artigo 8º da Portaria MPS 402/08 e do Artigo 18, § 1º da Portaria MPS 403/08, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 20 (vinte) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2035.

Art. 3º - O Município de Terra Roxa, para o exercício de 2016, realizará o pagamento em aportes periódicos com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, até o trigesimo dia do mês de competência, conforme detalhamento da amortização, constante do Anexo I desta Lei, no período de janeiro a dezembro, devendo ser complementadas as parcelas pagas a menor de janeiro a junho.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Terra Roxa compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1,00% (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º - O RPPS do Município de Terra Roxa não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 3 - O não pagamento pela Prefeitura Municipal de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Terra Roxa, junto ao RPPS, com os acréscimos legais.

§ 4 - Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo emitir Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e repassados ao RPPS do Município de Terra Roxa, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º - Por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único - Com base no artigo 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos artigos 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º - O Município de Terra Roxa se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as alíquotas previdenciárias de que trata o art. 78, I da Lei Municipal n. 084/2002, de 31 de agosto de 2002, em percentuais de 17,00% (dezesete) por cento, a parte Patronal, permanecendo em 11,00% (onze) por cento, a parte do servidor ativo, inativo e pensionista, em conformidade com o Plano de Custeio da Avaliação Atuarial 2015.

Parágrafo Único - a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS.

Art. 7º - O município de Terra Roxa compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei, e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto à parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definidas por esta Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

Art. 8º - O Município de Terra Roxa, tendo vista o plano de custeio e os resultados obtidos na avaliação atuarial, considera para o custeio das despesas administrativas o percentual de 2% (dois) por cento do total da remuneração paga aos servidores no ano anterior, relativo a taxa de administração, de conformidade com o artigo 78, VI, Parag. 3º, da Lei n. 084/2002, que serão repassados mensalmente ao RPPS.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

Table with columns: PARCELAS ANUAIS, APORTES REAIS, JUROS, AMORTIZAÇÃO, SALDO, % PERANTE A FOLHA. Rows 2016 to 2035.

Table with columns: ANEXO II DA LEI N. 1456, DE 06 DE JULHO DE 2016, AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 EM PARCELAS, MENSAIS, JUROS, MONTANTE. Rows 1 to 12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RUBENS PAPELARIA LTDA-EPP.

DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a Fornecedor de Materiais de consumo e Equipamentos atendendo do CONVENIO n.º 288/2014 do Programa "CRESCER EM FAMÍLIA", na Modalidade "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", aprovado pelas deliberações n.º 022/2013 e n.º 029/2014 do CEDCA-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2017.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.553,13 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 24/2016.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratante: RUBENS APARECIDO DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado:
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a Fornecedor de Materiais de consumo e Equipamentos atendendo do CONVENIO n.º 288/2014 do Programa "CRESCER EM FAMÍLIA", na Modalidade "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", aprovado pelas deliberações n.º 022/2013 e n.º 029/2014 do CEDCA-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2017.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.553,13 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 24/2016.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratante: JOSE EDUARDO MARTINS
Representante Legal da Empresa
Contratado:
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 12/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a Fornecedor de Materiais de consumo e Equipamentos atendendo do CONVENIO n.º 288/2014 do Programa "CRESCER EM FAMÍLIA", na Modalidade "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", aprovado pelas deliberações n.º 022/2013 e n.º 029/2014 do CEDCA-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2017.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.553,13 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 24/2016.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratante: JOSE EDUARDO MARTINS
Representante Legal da Empresa
Contratado:
Testemunhas:

terraroxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.890-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO N.º 2776, de 06 de Julho de 2016

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1453, de 06 de Julho de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows: 05.000 - Secretaria de assistência social, 05.002 - Fundo municipal de assistência social, 008.244.0002.2097 - Manter as atividades do departamento de proteção social, etc.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte 879 - Conv. estrut. serv. prot. social básica (R\$ 72.000,00);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

terraroxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.890-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO N.º 2777, de 06 de Julho de 2016

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1453, de 06 de Julho de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows: 05.000 - Secretaria de assistência social, 05.001 - Fundo municipal de assistência social, 008.244.0002.2097 - Manter as atividades do departamento de proteção social, etc.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

terraroxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.890-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO N.º 2779, de 06 de Julho de 2016

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1454, de 06 de Julho de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows: 07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte, 07.001 - Departamento de educação, 012.361.0014.2034 - Manter as atividades do ensino fundamental, etc.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

terraroxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.890-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO N.º 2779, de 06 de Julho de 2016

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1454, de 06 de Julho de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows: 07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte, 07.001 - Departamento de educação, 012.361.0014.2036 - Manter o programa de apoio ao transporte escolar, etc.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 068 DE 05 DE JULHO DE 2016.
SÚMULA: DECLARA ANULADO O PROCESSO LICITATORIO N.º 051/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais; Considerando a conclusão dos trâmites legais em 29 DE JUNHO DE 2016, da comissão Permanente de Licitação de portaria n.º 002/2016; e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação amparado pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 030, de 15 de maio de 2006, Decreto N.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto N.º 5.504 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Art. 1º - CANCELADO o Processo licitatório n.º 051/2016 - Pregão Presencial SPR n.º 033/2016, com objeto: visava a seleção o Registro de Preços para o Fornecedor de pneumáticos de primeira linha, no ato de sessão pública realizado em 29/06/2016, às 14:30 horas, caracterizando assim de conformidade com a Legislação Federal 8.666/1993, tendo em vista a constatação de inconsistências que podem acumular todo o processo licitatório, e visando principalmente o atendimento ao interesse público, pelo qual decide-se ANULAR o certame Público.

Art. 2º - Desobriga o município a realizar qualquer indenização seja a que título for.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

terraroxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.890-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO N.º 2780, de 06 de Julho de 2016

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1455, de 06 de Julho de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 10.000,00 (dezessete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows: 05.000 - Secretaria de assistência social, 05.002 - Departamento de proteção social básica e especial, 008.244.0006.2022 - Manter as atividades do Cras, etc.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

terraroxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.890-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO N.º 2781, de 06 de Julho de 2016

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1455, de 06 de Julho de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows: 09.000 - Secretaria de Agricultura, 09.001 - Departamento de Fomento Agropecuário, 020.606.0021.2107 - Manter as Ativ. do Depart. de Fomento Agrícola, etc.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

terraroxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.890-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECRETO N.º 2782, de 06 de Julho de 2016

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1397, de 15 de Dezembro de 2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows: 09.000 - Secretaria de agricultura, 09.001 - Departamento de fomento agropecuário, 020.606.0022.1036 - Adequar e cascalhar estradas rurais, etc.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o supervir da fonte orçamentária;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATI DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos incisos I do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor de execução, para fornecimento de material didático de suporte técnico para realização de atividades com grupos, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR, no valor de R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais), presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 06 de julho de 2016.
Elsângela Giroto
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Elsângela Giroto, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, incisos I, a favor da pessoa jurídica EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./ME nº. 04.096.738/0001-55, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para fornecimento de material didático de suporte técnico para realização de atividades com grupos, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR, no valor de R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Douradina-PR, 06 de julho de 2016.
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito do Município

Terra Roxa - PR, em 06 de Julho de 2016.

Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 068 DE 05 DE JULHO DE 2016.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N.º 050/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2016; e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação amparado pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 030, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

D E C R E T A
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATORIO N.º 050/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2016 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n.º 01 item 01.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Fornecedor Fical da Comissão de Licitação, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante de licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizada a formalizar o devido contrato nos termos do Anexo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais